



LEI Nº 1530, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação e competências da **Equipe de Epidemiologia e Controle de Vetores**, junto à Gerência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada junto à Gerência Municipal de Saúde, a “**Equipe de Epidemiologia e Controle de Vetores**”, vinculada ao Núcleo de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico.

Art. 2º À **Equipe de Epidemiologia e Controle de Vetores** compete:

I – disponibilizar as informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos, bem como de seus fatores condicionantes em determinada área ou população para execução de ações de controle e prevenção;

II – coletar e processar, analisar e interpretar dados, recomendando medidas de controle apropriadas;

III – promover ações de controle indicadas;

IV – avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;

V – executar as ações de vigilância entomológica e de combate a vetores de doenças;

VI – realizar pesquisa larvária e a pesquisa de larvas ou de adultos em armadilhas;

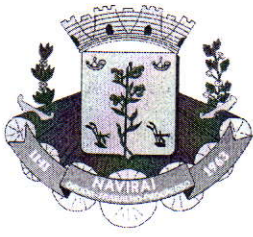
VII – realizar o tratamento focal e peri-focal de pontos estratégicos;

VIII – orientar os responsáveis pelos pontos estratégicos sobre medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças;

IX – realizar o controle mecânico de criadouros casa a casa, localizando, removendo e destruindo os criadouros, em ação conjunta com os moradores;

X – realizar o controle químico nos tratamentos focais, pela aplicação de larvicidas, sempre que o controle mecânico for insuficiente para eliminar os potenciais criadouros existentes;

XI – alimentar banco de dados oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- XII** – realizar investigações epidemiológicas;
XIII – promover campanhas de combate de endemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano 2010.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 025/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal Diário MS
Edição nº 4448
De: 21/09/2010
[Assinatura]
Responsável